

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 920, publicada no D.O.U. de 2/8/2017, Seção 1, Pág. 12.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: HB Gendata Agência de Cursos Ltda. - ME		UF: PR
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Educação e Tecnologia da Região Missioneira (FETREMIS), com sede no município de São Paulo das Missões, no estado do Rio Grande do Sul.		
RELATOR: José Loureiro Lopes		
e-MEC Nº: 200906825		
PARECER CNE/CES Nº: 760/2016	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 10/11/2016

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo da solicitação de recredenciamento da Faculdade de Educação e Tecnologia da Região Missioneira (FETREMIS). O processo foi protocolizado no sistema e-MEC sob o nº 200906825, em 28 de agosto de 2009.

A FETREMIS é uma instituição privada com fins lucrativos, credenciada pela Portaria MEC nº 913 de 17/3/2005, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 18/3/2005. A Instituição de Ensino Superior (IES) está situada à Avenida do Comércio, nº 1.508, bairro Rural, no município de São Paulo das Missões, no estado do Rio Grande do Sul.

A IES é mantida pela HB Gendata Agência de Cursos Ltda. - ME, código e-MEC nº 1.878, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, sociedade mercantil ou comercial, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.555.731/0001-01, com sede no município de Rio Negro, estado do Paraná.

Constam, no sistema e-MEC, os seguintes processos em nome da IES:

<i>Nº do Processo</i>	<i>Ato Regulatório</i>
200906825	Recredenciamento
201403122	Credenciamento EAD

Em 28/6/2016 foi realizada consulta ao cadastro e-MEC e verificou-se que a Instituição possui IGC 3 (2014) e CI 3 (2016).

Atualmente, a IES oferta os seguintes cursos presenciais:

<i>Código Curso</i>	<i>Grau</i>	<i>ENADE</i>	<i>CPC</i>	<i>CC</i>	<i>Início do curso</i>	<i>Ato Regulatório</i>
1258284 História	Licenciatura			3(2014)		Autorização Portaria 241 de 05/03/2015
1000549 Pedagogia	Licenciatura	3(2014)	3(20140)	2(2011)	26/01/2007	Renovação de Reconhecimento de Curso Portaria 1093 de 24/12/2015.

A) Histórico do Processo

Este processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora; e concluiu-se pelo atendimento satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

Posteriormente, foi realizada a avaliação *in loco*, no período de 6/2/2011 a 10/2/2011, que resultou no Relatório nº 83.820.

Este documento, embora tenha registrado o Conceito Institucional (CI) igual a 3, atribuiu conceito insatisfatório nas dimensões:

- Dimensão 1: A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- Dimensão 2: A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades;
- Dimensão 6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios;
- Dimensão 8: Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.

A comissão de avaliação *in loco* verificou que a instituição atendia a todos os requisitos legais.

Após análise dos elementos de instrução do Processo, especialmente do Relatório de Avaliação nº 83.820, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) concluiu que a IES apresentava deficiências que necessitavam ser sanadas, com vistas ao adequado atendimento à comunidade acadêmica.

Considerando o disposto no artigo 60 do Decreto nº 5.773/2006, decidiu-se pela celebração de Protocolo de Compromisso com a Faculdade de Educação e Tecnologia da Região Missioneira (FETREMIS).

Superadas as fases de Proposta de Protocolo de Compromisso e de Termo de Cumprimento de Protocolo de Compromisso, o Processo foi encaminhado ao Inep para reavaliação, o que ocorreu no período de 29/5/2016 a 2/6/2016, e resultou no relatório nº 121.799, tendo apresentado o seguinte quadro de conceitos:

EIXOS	Conceitos
<i>Dimensão 1: EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL</i>	2,2
<i>Dimensão 2: EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL</i>	3,1
<i>Dimensão 3: EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS</i>	3,0
<i>Dimensão 4: EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO</i>	2,8
<i>Dimensão 5: EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA</i>	3,0
CONCEITO INSTITUCIONAL	3,0

A Comissão de Avaliação verificou que todos os requisitos legais foram atendidos.

B) Considerações da SERES

O Relatório resultante da Avaliação in loco do Inep Pós-Protocolo de Compromisso atribuiu conceito SIMILAR ao que expressa o referencial mínimo de qualidade a 3 das 5 Dimensões/Eixos do instrumento de avaliação. A Dimensão 8

apresentou conceito insatisfatório. Todos os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 3(três).

Em 01/07/2016 foi instaurada diligência solicitando a IES:

a) Informações a respeito das providências tomadas para a superação das fragilidades apontadas pelos avaliadores nos seguintes Indicadores: 1.1, 1.2, 1.3, 1.5; 3.7; 4.1, 4.5; 5.10.

b) Informação sobre CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO. As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 00.555.731/0001-01 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Em relação às fragilidades encontradas nos indicadores, a IES relatou sobre as providências tomadas para superar cada fragilidade apontada pela comissão de avaliação do INEP.

Sobre a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO do contribuinte 00.555.731/0001-01, a IES informa "... que com a transferência da mantenedora ficou alguns encargos em atraso esses tributos foram negociados e parcelados junto à Receita Federal e outros órgãos. Essa negociação já foi efetivada e o parcelamento autorizado, porém as certidões só poderão ser emitidas depois do dia 15 de agosto/2016, período informado pelo contador do contribuinte 00.555.731/0001-01".

A FACULDADE DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DA REGIÃO MISSIONEIRA - FETREMIS possui IGC 3(três).

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da FACULDADE DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DA REGIÃO MISSIONEIRA - FETREMIS.

Diante do exposto, a SERES concluiu da seguinte forma:

(...) considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da FACULDADE DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DA REGIÃO MISSIONEIRA - FETREMIS, situada à Avenida do Comércio, Numero: 1.508 - Rural - São Paulo das Missões/RS, mantida pela HB GENDATA AGENCIA DE CURSOS LTDA - ME., com sede e foro na cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

C) Considerações do Relator

A Faculdade de Educação e Tecnologia da Região Missioneira (FETREMIS) foi credenciada pela Portaria MEC nº 913, de 17/3/2005, publicada no Diário Oficial da União em 18/3/2005. Atualmente, a FETREMIS oferece, na modalidade presencial, dois cursos de licenciatura: Pedagogia e História; e quatro cursos de especialização: Docência do Ensino Superior, Educação Infantil, Supervisão Escolar e Orientação Escolar.

Segundo os autos, a FETREMIS, para o período 2014 a 2018, apresenta como missão: *educar, formar e aperfeiçoar profissionais com responsabilidade social, comprometidos com o desenvolvimento sustentável da sociedade e compartilhar conhecimentos em pesquisas científicas e tecnológicas dentro dos princípios éticos da democracia social e da cultura da paz.* Sua visão para 2018 é *ser referência em educação superior à região e seus valores estão pautados na ética, respeito, credibilidade, simplicidade, comprometimento e transparência.*

De acordo com os elementos obtidos mediante análise documental, do relatório da comissão de avaliação *in loco*, bem como do parecer final da SERES, pode-se concluir que o pedido de credenciamento institucional da Faculdade de Educação e Tecnologia da Região Missioneira (FETREMIS) deve ser acolhido.

Isto porque, como se observa em análise pormenorizada dos autos, o pedido atende ao disposto no Decreto nº 5.733/2006 e na Portaria Normativa nº 40/2007. Este fato, aliado aos resultados satisfatórios obtidos na totalidade nas dimensões quando da avaliação *in loco*, realizada Pós Protocolo de Compromisso, bem como no parecer final da SERES, favorável ao credenciamento, fundamenta a conclusão de que a IES apresenta condições para prosseguir na oferta de um ensino de qualidade aos seus atuais e futuros discentes.

De todo o exposto e atento à instrução processual, que apresenta informações de forma clara e consistente, submeto à Câmara de Educação Superior deste órgão colegiado o voto a seguir.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Educação e Tecnologia da Região Missioneira (FETREMIS), com sede na Avenida do Comércio, nº 1.508, bairro Rural, no município de São Paulo das Missões, no estado do Rio Grande do Sul, mantida pela HB Gendata Agência de Cursos Ltda. - ME, com sede no município de Rio Negro, estado do Paraná, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 2, de 4 de janeiro de 2016, quanto a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 10 de novembro de 2016.

Conselheiro José Loureiro Lopes – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 10 de novembro de 2016.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente